



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 20003/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 27/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - R\$ 56.670,00.

Serra Redonda - PB, 06 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C2D01D6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/02/2023. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 11:45:04 foi protocolizado o documento sob o N° 20003/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.790,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.790,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CRISTIANE ROSA NEVES COSTA DE SOUZA (LAB. DE ANAL CLIN EIRELI)

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.609.720/0001-69

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 65.471,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SRL PEREIRA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.372.029/0001-10

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 92.050,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALLISON FORTUMATO DE ABTANTES ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.091.308/0001-76

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9bec17454466b46df332fdca667fc316

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 10 301 1008 2023 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00017/2023 - 06.02.23 - CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - R\$ 56.670,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:4C387E75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/02/2023. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230125DV00004

CONTRATO Nº: 00017/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - R JOAO SOARES DA LUZ, 18 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB, CNPJ nº 37.609.720/0001-69, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 56.670,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amilase	UND	20	18,00	360,00
2	Ácido úrico	UND	50	10,00	500,00
3	Bilirrubina Total e frações	UND	30	19,00	570,00
4	Citomegalovírus IGG	UND	40	38,00	1.520,00
5	Citomegalovírus IGM	UND	40	38,00	1.520,00
7	Colesterol Total	UND	200	10,00	2.000,00
8	Colesterol HDL	UND	200	10,00	2.000,00
9	Colesterol LDL	UND	200	10,00	2.000,00
10	Colesterol VLDL	UND	200	10,00	2.000,00
11	Creatinina	UND	100	10,00	1.000,00
12	Ferritina	UND	30	25,00	750,00
13	Ferro Sérico	UND	30	19,00	570,00
14	Fosfatase alcalina	UND	30	18,00	540,00
15	Fósforo	UND	30	17,00	510,00
16	FSH	UND	20	30,00	600,00
17	Gama GT	UND	50	18,00	900,00
18	Glicose	UND	200	12,00	2.400,00
19	HCV	UND	40	35,00	1.400,00
20	Hemoglobina glicada	UND	100	27,00	2.700,00
21	Hemograma	UND	200	15,00	3.000,00
22	HBSAG	UND	40	25,00	1.000,00
23	HIV	UND	40	25,00	1.000,00
24	Lipase	UND	20	18,00	360,00
25	Magnésio	UND	30	18,00	540,00
26	Parasitológico de fezes	UND	100	12,00	1.200,00
28	PCR	UND	50	19,00	950,00
29	Potássio	UND	30	18,00	540,00
30	PSA livre/total	UND	50	35,00	1.750,00
31	Rubéola IGG	UND	40	35,00	1.400,00
32	Rubéola IGM	UND	40	35,00	1.400,00
33	Sódio	UND	30	18,00	540,00
34	Sumário de urina	UND	80	12,00	960,00
35	TSH	UND	50	22,00	1.100,00
36	T4 livre	UND	50	22,00	1.100,00
37	Tap	UND	50	10,00	500,00
38	TC	UND	50	10,00	500,00
39	TTOG	UND	20	48,00	960,00
40	TGO	UND	50	10,00	500,00
41	TGP	UND	50	10,00	500,00
42	Tipagem sanguínea	UND	40	19,00	760,00
43	Toxoplasmose IGG	UND	40	35,00	1.400,00
44	Toxoplasmose IGM	UND	40	35,00	1.400,00
45	Triglicerídeos	UND	200	10,00	2.000,00
46	TS	UND	50	10,00	500,00
47	TTPA	UND	50	10,00	500,00
48	Ureia	UND	100	10,00	1.000,00
49	Urocultura	UND	50	40,00	2.000,00
50	VDRL	UND	40	35,00	1.400,00
51	VHS	UND	30	19,00	570,00
52	Vitamina D	UND	30	50,00	1.500,00
				Total:	56.670,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda:

10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)

10 301 1008 2023 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

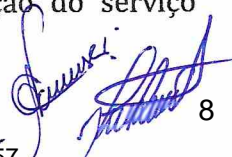
b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 06 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

927.837.244-72

PELO CONTRATADO



CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

EIRELI



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 11:50:16 foi protocolizado o documento sob o N° 20012/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000172023

Data da Publicação: 20/02/2023

Data da Assinatura: 06/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 56.670,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO

Contratado (Nome): CRISTIANE ROSA NEVES COSTA DE SOUZA (LAB. DE ANAL CLIN EIRELI)

Contratado (CNPJ): 37.609.720/0001-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ec52865b0369460b10753396130bb457
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1c90d67d1c9f480d43819b08306d80ff

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 20003/23

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Exercício: 2023

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 11:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20012/23 ao Documento 20003/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20003/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	1c90d67d1c9f480d43819b08306d80ff
[PDF] Contrato	6 - 10	ec52865b0369460b10753396130bb457
RECIBO PROTOCOLO	11	a8474c50fa08902da50b842e91b8e859

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB